MENSAGEM № 388

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 10.254, de 18 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2023, que renova, a partir de 2 de julho de 2014, a permissão outorgada à Rádio FM Fronteira Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 25 de junho de 2024.



EM nº 00574/2023 MCOM

Brasília, 13 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.014174/2014-20, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18674/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00505/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 10.254, de 18 de agosto de 2023, publicada em 29 de agosto de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de julho de 2014, a permissão outorgada à RÁDIO FM FRONTEIRA LTDA (CNPJ nº 03.967.055/0001-63), nos termos da Portaria nº 1.565, datada em 8 de agosto de 2002, publicada em 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 74, de 2004, publicado em 3 de fevereiro de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Três Barras, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA № 10254, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.014174/2014-20, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18674/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00505/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,

## RESOLVE:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 2 de julho de 2014, a permissão outorgada à RÁDIO FM FRONTEIRA LTDA (CNPJ nº 03.967.055/0001-63), nos termos da Portaria nº 1.565, datada em 8 de agosto de 2002, publicada em 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 74, de 2004, publicado em 3 de fevereiro de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Três Barras, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSCELINO FILHO Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/08/2023, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://super.mcom.gov.br/sei/verifica">https://super.mcom.gov.br/sei/verifica</a>, informando o código verificador **11067775** e o código CRC **2FFAABBB**.

**Referência**: Processo nº 53000.014174/2014-20 Documento nº 11067775

